



DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Assis

LEI Nº 3.054, DE 11 DE JUNHO DE 1992.
(Projeto de Lei nº 129/92, de autoria
do Vereador Antonio Carlos Bermejo)

CIENTE
EM 16/06/92
Nilton Duarte
Presidente

Altera o inciso I, do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.006, de 08 de abril de 1992, que dispõe sobre localização e funcionamento de estabelecimentos que comerciem fogos de estam-pido ou de artifício.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu

sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º -

O Inciso I, do artigo 3º, da Lei Municipal nº 3.006, de 08 de abril de 1992, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 3º -

"I - de local situado a menos de 150 (cento e cinquenta metros de:"

Artigo 2º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º -

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 11 de junho de 1992.

Rumel José Bolfarini
RUMEL JOSÉ BOLFARINI
PREFEITO MUNICIPAL

JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos em 11 de junho de 1992.

JOAO CARLOS GONÇALVES FILHO
SECRETÁRIO

001248
JUL 92 15 14 22